



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Pregão Eletrônico 02/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO" no site do Banco do Brasil, conforme Processo Administrativo nº 159/2018 devidamente aprovado pela Presidente dessa autarquia. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 140/2018, publicada em 05/05/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, 12.440/2011 e pela Lei Municipal nº 6.928/2007, pelo Decreto Municipal nº 16.700/2016 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, podendo adotar dentre outros procedimentos fundamentos nas Instruções Normativas 01 e 02/2008 do TCU, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II e III..

Anexo I – Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos

Anexo II – Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III – Minuta de Contrato

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

1.3-

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **dia 10/04/2018 às 09:00h.**

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ: **dia 20/04/2018 às 09:30h.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 20/04/2018 às 09:45h.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20/04/2018 às 10:00h.**

1.7 TEMPO DE DISPUTA: facultativo ao pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

1.8 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: luiz@ipamv.org.br ou telefone: (27) 3025.4017, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo.

1.9 LOCAL DO PREGÃO: Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória - Espírito Santo.

1.10 OBJETO: Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória = IPAMV, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.10.1- TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL ;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

1.10.2- Dados da Autarquia Municipal :

1.10.3-ÓRGÃO:

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV

Rua Chafic Murad, 712 Bento Ferreira – Vitória ES

(27)3025.4017 E-MAIL luiz@ipamv.org.br

2. DO OBJETIVO –

2.1- Prestação de Serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado ou na curva de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, visando atender o art. 17, da Resolução CMN 3.922/2010, in verbis: Salvo para aplicações realizadas por meios de fundos de investimento, a atividade de Custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos âmbitos dos segmentos de renda fixa e de renda variável deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

2.2- A composição dos preços dos serviços oferecidos deverá ser fixa. Não será aceito proposta em forma percentual, sobre o valor da carteira dos ativos.

2.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos ou despesas, sem custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros, implantação e outros necessários ao cumprimento integral do serviço solicitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço de custódia de títulos públicos federais registrados no SELIC contratados deverá ser disponibilizado ao IPAMV em até 05 (cinco) dias úteis e será iniciado a partir da assinatura do contrato

3.2 - A manutenção adaptativa e evolutiva da custódia de títulos públicos federais será realizada conforme a necessidade do IPAMV, diante das novas exigências e normativas do Secretaria de Previdência Social - SPREV, sendo que para o IPAMV ficará à disposição um técnico, para suporte.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- À licitante vencedora caberá ainda:

4.1.1- Prestar o serviço de acordo com as necessidades do IPAMV:

4.1.2- Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos, mantendo todos os registros em contas individualizadas, de acordo com Regulamento Especial de Liquidação e Custódia – Manual de Normas e Instruções, e efetuar toda a liquidação física e financeira, no âmbito do SELIC, das operações realizadas por este Fundo junto as Instituições de Mercado.

4.1.3- Utilizar uma conta Reservas Bancaria, com controle dos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos mercados de renda fixa;

4.1.4- Abertura e movimentação de CONTA, em nome do cliente, junto ao SELIC,

4.1.5- Confirmar as operações realizadas com o Mercado ou com o próprio custodiante;

4.1.6- Liquidar na conta corrente o Fundo do resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (juros, resgate e amortizações);

4.1.7- Controlar a movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC pelo contratante;

4.1.8- Conciliar as posições registradas junto ao SELIC;

4.1.9- Fornecer extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.

4.1.10- Fornecer relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira atualizada;

4.1.11- Prestar serviço de marcação a mercado ou na curva considerando as disposições legais e, ainda, as disposições do código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais onde a responsabilidade da CONTRATADA pela CONTROLADORIA DE ATIVOS está adstrita, exclusivamente, ao serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS através de metodologia, conforme diretrizes do Manual de Marcação e Mercado ou na curva;

4.1.12- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais em vigor;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

5- DA ABERTURA

5.1 A partir do horário previsto no edital e sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.8 Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.11 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço(OS) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

5.12 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço (OS) ou não apresentar situação regular no ato do recebimento da Autorização/Ordem, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

5.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor proposta.

6-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6-1 As impugnações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (letra f, item II, Art. 10º, Decreto Municipal 16.700/2016).

6.2 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a intenção de recusar seja acatada pelo pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

6.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

6.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

7. DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

7.1 Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante do item 1.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio do IPAMV, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, este poderá ter estendido o prazo por mais 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos fiscais válidos.

b) Se houver indícios de inexecutabilidade no preço final dos lances, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar dentre outros procedimentos os constantes nos Art. 29 §3º, §4º e §5º da Instrução Normativa 02/2008 do TCU.

c) No que diz respeito aos resultados das licitações, quando da aplicação do benefício da exclusividade para as modalidades de licitações previstas na Lei Complementar 123/2006, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativa após a verificação, junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa. Relativamente ao Pregão Eletrônico, o resultado é encaminhado de forma eletrônica, não cabendo segunda verificação na Receita, vez que nesse tipo de licitação, a identificação do porte da Empresa e/ou Cooperativa acontece no momento do envio da proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 4 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como documento indispensável à participação em licitações públicas;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- h) Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I (modelo);
- i) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II (modelo);
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9-1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

9.3 As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 13.1.2 alíneas “b”, a “i” deverão conter o mesmo CNPJ do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

9.4 Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto às filiais (Receita Federal/INSS).

9.5 As certidões antes emitidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo INSS.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado, que a empresa já executou os serviços objeto deste Pregão, em características, quantidades, qualidades e prazos semelhantes.
- b) Fornecer a autorização da Comissão de Valores Mobiliários para prestar o serviços de custódia de valores mobiliários.

11- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60(sessenta)dias da data da abertura do pregão.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência por:

- a)Cotação errônea parcial ou total da proposta, indevidamente justificada;
- b)Desistência parcial da proposta, indevidamente justificada;
- c)Inexecução parcial da Ordem de Serviço.

II – Multa nos seguintes casos e percentuais:

- a)Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- b)Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- c)Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- d)Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- e)Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - b) Por recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 À CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

12.3 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.7 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

12.8 A sanção prevista no inciso IV, do item 12.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.9 As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

12.10 As Sanções também serão aplicadas pela Autarquia no descumprimento das obrigações da contratada, quais sejam:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

13- DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II – Por acordo amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da CONTRATADA nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

14- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita diretamente pelo DAF– IPAMV, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus Anexos.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

15.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive Presencial, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do município de Vitória e /ou jornal de grande circulação no Espírito Santo.

15.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

15.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9 É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15.10 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a homologação do pregão, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.11 O valor da proposta comercial deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos materiais/serviço.

15.12 As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com os itens 1.1 e 1.7 deste Edital.

15.13 Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo IPAMV estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

15.14 É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega ao IPAMV, os documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pelo IPAMV, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

15.15 O IPAMV poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade constatada por terceiros, situação que não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

Vitória (ES), 13 de março de 2018.

Luiz Carlos Vieira da Silva

Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

LOCAL E DATA

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-IPAMV

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão nº. 02/2018.

(nome e identificação do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa EMPRESA X LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermediário de seu representante legal o Srº FULANO DE TAL, portador da Carteira de Identidade nº x.xxx.xxx-xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Vitória, xx de xxxxxxx de 2018.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Anexo III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA PARA TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXX XXXXX XXXXX XXXX**, CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada pelo **Sr. XXXXX XXXX XXXX XXXX**, CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de custódia, oriundo do Processo Administrativo n.º 159/2018.

O presente Contrato é originário do **Pregão Eletrônico n.º 02/2018** e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES E DOS ANEXOS

1.1. Os termos abaixo indicados terão os seguintes significados quando utilizados no presente Contrato e em seus Anexos, exceto se houver especificação em contrário:

- A. “Ativos”: são os títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros de modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais integrante da **Autarquia Municipal**.
- B. “Cadastro Geral de Pessoas Autorizadas”: formulário constante do ANEXO II do presente Contrato, pelo qual a **AUTARQUIA MUNICIPAL** autoriza os seus representantes legais e/ou mandatários a transmitirem Instruções (conforme definição



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

abaixo) à **XXXXXXXXXX** para os fins da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, bem como para acessarem e receberem as informações e relatórios disponibilizados pela **XXXXXXXXXX**.

- C. “Conta Corrente”: conta de depósito à vista aberta em instituição financeira, movimentada pelo Contratado, única e exclusivamente para amparar as movimentações financeiras efetuadas na **Autarquia**, referentes à compra e venda de Ativos, recebimento de proventos e débitos de encargos de **TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS** e remuneração da **XXXXXXXXXX** pelos serviços contratados no presente Contrato.
- D. “Conta de Custódia”: contas abertas pela **XXXXXXXXXX**, em nome **AUTARQUIA MUNICIPAL**, junto às câmaras e sistemas de registro e liquidação financeira autorizados pelo BACEN ou em instituições autorizadas à prestação dos serviços de custódia pela CVM, incluindo, mas não limitando, a CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia e BM&F – Bolsa de Mercadorias & Futuros, onde serão registrados todos os Ativos custodiados.
- E. “Custódia”: o serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos Ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses Ativos, bem como pagamento das taxas relativas ao serviço prestado.
- F. “Instruções”: são as ordens e instruções das Pessoas Autorizadas (conforme definição abaixo) transmitidas à **XXXXXXXXXX**, conforme disposto nos PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA TRANSMISSÃO DE INSTRUÇÕES – SISTEMA DE BOLETAMENTO (conforme definição abaixo), para os fins da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- G. “Sistema de Boletamento”: trata-se de sistema disponibilizado pela **XXXXXXXXXX** que pode ser acessado pelas Pessoas Autorizadas (conforme definição abaixo) para: (i) consulta: obter informações relativas à posição “online” da carteira; (ii) inclusão: incluir Instruções para a **XXXXXXXXXX**; (iii) autorização: autorizar as Instruções para que sejam processadas pela **XXXXXXXXXX**.
- H. “Sistema de Relatórios”: trata-se de sistema disponibilizado pela **XXXXXXXXXX** que pode ser acessado pelas Pessoas Autorizadas (conforme definição abaixo) para: (i) obtenção de informações relativas ao serviço de Custódia, tais como, Ativos custodiados, movimentação dos Ativos, fluxo de caixa detalhado realizado e projetado, bem com rentabilidade da carteira; e (ii) envio e recebimento de arquivo de dados com extensão doc, txt, xml, pdf, ppt, e xls.
- I. “Pessoas Autorizadas”: representantes legais ou mandatários devidamente autorizados pela **AUTARQUIA MUNICIPAL** para transmitirem Instruções à **XXXXXXXXXX**, receberem informações sobre a **CARTEIRA**, transmitirem arquivos e acessarem o Sistema De Boletamento e Sistema De Relatórios, nos termos do Cadastro Geral de Pessoas Autorizadas.
- J. “Procedimentos Operacionais para Transmissão de Instruções – Sistema De Boletamento”: procedimentos operacionais constantes do ANEXO III do presente Contrato, por meio do qual são estabelecidos os termos e condições que deverão ser observados pela **AUTARQUIA MUNICIPAL**, conforme o caso, para a transmissão de Instruções a serem executadas pela **XXXXXXXXXX**.
- K. “Procedimentos Operacionais para Recepção de Informações e Transmissão de Arquivos – Sistema De Relatórios”: procedimentos operacionais constantes do ANEXO IV do presente Contrato, por meio do qual são estabelecidos os termos e condições



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

L. que deverão ser observados pela **AUTARQUIA MUNICIPAL** para acesso às informações e relatórios da **CARTEIRA**, disponibilizados pela **XXXXXXXXXX**.

M. Atividade de Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos, compreende em:

- a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do cliente, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;
- b) Confirmação das operações realizadas com o Mercado ou com o próprio custodiante;
- c) Registro e liquidação física e financeira das operações realizadas pelo cliente junto ao SELIC;
- d) Liquidação na conta corrente do Fundo do resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (juros, resgate e amortizações);
- e) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;
- f) Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;
- g) Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;

1.2. Fazem parte integrante e indissociável do presente Contratos os anexo abaixo elencados:

ANEXO I - MODELO DE CARTA PARA INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS AO ENVIO DE ORDENS.

ANEXO II – Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória = IPAMV, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

3.1. O serviço de Custódia compreende a liquidação física e financeira dos Ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses Ativos, inclusive a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

financeiros – *swap* e operações a termo, bem como pagamento das taxas relativas ao serviço prestado, tais como, mas não limitadas a, taxa de movimentação e registro dos depositários e câmaras e sistemas de liquidação.

3.2. Também compreende o serviço de Custódia o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas dos títulos, taxa de custódia, despesa SELIC, despesa CETIP, entre outros; e atribuir preços aos Ativos e instrumentos financeiros segundo metodologia definida e auditável (“Apreçamento”).

3.3. A liquidação física e financeira dos Ativos consiste em:

- (i) Validar as informações de operações recebidas das Pessoas Autorizadas contra as informações da instituição intermediária das operações realizadas pela **AUTARQUIA**;
- (ii) Informar às partes envolvidas nas operações realizadas pela **XXXXXXXXXX** sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; e
- (iii) Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela **XX**em conformidade com as normas aplicáveis;

3.3.1. O processo de liquidação divide-se em:

- (i) Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os Ativos, sob a responsabilidade da **XXXXXXXXXX**, que envolve: (a) validação das operações com a instituição intermediária; (b) análise e verificação do mandato



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- das Pessoas Autorizadas, quando aplicável; (c) checagem da posição física em custódia, quando aplicável; e (d) verificação da disponibilidade de recursos;
- (ii) Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou Ativos de titularidade do ente.
 - (iii) Emissão de documentos que reflitam: (a) estoque de Ativos; (b) movimentação física e financeira; e (c) recolhimento de taxas e impostos.

3.4. A guarda dos Ativos consiste em:

- (i) Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos Ativos de titularidade dos Títulos públicos;
- (ii) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, perante os controles internos da **XXXXXXXXXX**; e
- (iii) Responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, bem como pela informação a AUTARQUIA a cerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a **XXXXXXXXXX** irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que solicitado.

3.5. A administração e informação de eventos consiste em:

- (i) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos; e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- (ii) Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos Ativos em custódia.

3.5.1.A XXXXXXXXXXXX disponibilizará as informações e relatórios dos **TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS à AUTARQUIA MUNICIPAL** conforme o caso, mediante a observância dos termos e condições estabelecidos nos Procedimentos Operacionais para Recepção se Informações Transmissão de Arquivos – Sistema de Relatórios (ANEXO III).

3.5.2. As informações e relatórios dos **TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS** somente serão disponibilizados às Pessoas Autorizadas que tenham acesso a essa funcionalidade no Sistema de Relatórios.

3.6. A AUTARQUIA MUNICIPAL autoriza a XXXXXXXXXXXX, neste ato, a abrir as Contas de Custódia para o depósito dos Ativos. As Contas de Custódia somente serão movimentadas mediante Instruções da AUTARQUIA MUNICIPAL, por meio das Pessoas Autorizadas.

3.7. A XXXXXXXXXXXX abrirá, ainda, Conta Corrente, incluindo contas corrente de investimento, se for o caso, junto ao XXXXXXXXXXXX, nas quais serão debitadas ou creditadas todas as importâncias a serem pagas ou recebidas em virtude deste Contrato e de seus Anexos, incluindo sem limitação, quaisquer tributos, contribuições ou encargos que deverão, em razão de disposição legal ou regulamentar, ser recolhidos em nome da CARTEIRA ADMINISTRADA, mediante Instruções da AUTARQUIA MUNICIPAL.

3.8. A AUTARQUIA MUNICIPAL obriga-se a fornecer quaisquer informações solicitadas pela XXXXXXXXXXXX para abertura e manutenção das Contas Custódia e das Contas Correntes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

3.9. A AUTARQUIA MUNICIPAL está ciente de que a abertura e a administração das Contas Correntes e Contas de Custódia obedecerá ao disposto nas leis, normas, práticas, usos e costumes adotados no mercado brasileiro.

3.10. As despesas incorridas nas Contas de Custódia nos diversos sistemas de liquidação serão debitadas diretamente das Contas Correntes, abertas em nome da AUTARQUIA.

3.11. Fica desde já estabelecido que os pagamentos a serem realizados à AUTARQUIA nunca excederão ao montante dos recursos disponíveis nas Contas Corrente deste, ao final do dia e somente serão efetivadas se houver recursos disponíveis na referida conta.

3.12. Em nenhuma hipótese, a XXXXXXXXXX estará obrigada a conceder crédito, benefício financeiro ou de qualquer outra forma adiantar recursos para as Contas Correntes da CARTEIRA , a fim de atender quaisquer pagamentos ou Instruções dadas pelas Pessoas Autorizadas.

3.13. A AUTARQUIA MUNICIPAL assume toda responsabilidade pela falta de recursos nas Contas Correntes decorrentes do descumprimento de suas obrigações, por parte dela ou das Pessoas Autorizadas, ou ainda, pela falta de compensação dos valores a receber derivados de ordens de pagamento ou cheques de terceiros e pela ausência de instruções que proporcionariam o crédito de recursos aos FUNDOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE INSTRUÇÕES

4.1. Todas as Instruções da **AUTARQUIA MUNICIPAL** , conforme o caso, à **XXXXXXXXXX** deverão ser transmitidas mediante a observância dos termos e condições estabelecidos nos Procedimento Operacional para Transmissão de Instruções – Sistema De Boletamento ;

4.2. A **XXXXXXXXXX** somente acatará as Instruções emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

4.3- As Partes concordam que, uma vez aceito o procedimento de transmissão de Instruções por meio do Sistema de Boletamento, nos termos e condições estabelecidos nos Procedimentos Operacionais para Transmissão de Instruções – Sistema de Boletamento não caberá nenhum questionamento quanto à forma de comunicação de Instruções à **XXXXXXXXXX**, bem como dos procedimentos adotados de acordo com as Instruções recebidas.

CLÁUSULA QUINTA- DOS HORÁRIOS LIMITE

11.1 O horário limite para o recebimento de Instruções pela **Contratada**, relativas às operações realizadas pela **AUTARQUIA MUNICIPAL** de compras e vendas de títulos públicos será 16:30.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. -Guardar a Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos;

6.2 -Manter todos os registros em contas individualizadas, de acordo com Regulamento Especial de Liquidação e Custódia – Manual de Normas e Instruções

6.3 -Efetuar toda a liquidação física e financeira, no âmbito do SELIC, das operações realizadas por este Fundo junto as Instituições de Mercado.

6.4 -Utilizar uma conta Reservas Bancaria, com controle dos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos mercados de renda fixa;

6.5- A contratante deverá ser habilitada e regulada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil, em funcionamento no País, devidamente habilitada para custodiar Títulos e Valores Mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM543/2013;

6.6- A contratante deverá estar devidamente adequadas às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais

a) Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.

b) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira atualizada;

c) prestação do serviço de marcação a mercado ou na curva considerando as disposições legais e, ainda, as disposições do código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais onde a responsabilidade da CONTRATADA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

pela CONTROLADORIA DE ATIVOS está adstrita, exclusivamente, ao serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS através de metodologia, conforme diretrizes do Manual de Marcação e Mercado ou na curva;

6.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais em vigor;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1- As Partes obrigam-se a não revelar ou de qualquer forma não difundir quaisquer informações ou documentos que, em virtude do presente Contrato, venham a ter conhecimento, sem prévia autorização, por escrito, da Parte a quem tais informações ou documentos se referirem.

7.2- A CONTRATANTE guardará sigilo das informações e/ou documentos relacionados os títulos públicos, e às operações por ela realizada, salvo se essas informações forem:

- (i) Solicitadas por autoridade governamental competente ou órgão autorregulador, nos termos da legislação pertinente; e
- (ii) Requisitadas por ordem judicial.

7.3- Estão excluídas da obrigação de sigilo prevista nesta Cláusula as informações ou documentos de domínio público, bem como os documentos que devem periodicamente ser enviados aos órgãos reguladores ou autoridade governamental competente, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1- O não pagamento dos valores referentes à remuneração à **CONTRATANTE**, sujeitará a **AUTARQUIA MUNICIPAL** ao pagamento de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* pelo período em que perdurar o atraso; e (ii) multa convencional de 2% (dois por cento) aplicada sobre o débito atualizado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- O presente Contrato vigorará por prazo de 12 meses, podendo, todavia, ser denunciado por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

mínima de 60 (sessenta) dias, ou, rescindido de pelo direito, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) Por exigência das autoridades reguladoras/autorreguladoras; e
- (ii) Por alteração na legislação que impeça a continuidade deste Contrato;

9.2- Verificada qualquer uma das hipóteses acima estabelecidas, a Contratante deverá ser imediatamente comunicada pela **AUTARQUIA MUNICIPAL** das providências a serem tomadas em relação à transferências dos Ativos.

9.3- Caso a transferência das informações e registro sobre os Ativos ao novo custodiante implique em custos à Contratante, tais custos serão arcados integralmente pela **AUTARQUIA MUNICIPAL**, ficando a referida transferência de informações e registros condicionada ao pagamento de tais despesas pela **AUTARQUIA MUNICIPAL**.

9.4- Em caso de não cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do disposto no item 9.1 A contar do recebimento da notificação comunicando a denúncia do Contrato, a **AUTARQUIA MUNICIPAL**, desde já, outorgar amplos e gerais poderes à Contratante para remeter os Ativos para os depositários e vender os Ativos, conforme o caso, disponibilizando os recursos na Conta Corrente, sem qualquer tipo de remuneração, até recebimento de comunicação da **AUTARQUIA MUNICIPAL** instruindo a Contratante quanto à transferência dos respectivos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, ou por servidor responsável designado pelo Presidente do IPAMV, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula oitava, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

11.1- A **AUTARQUIA MUNICIPAL**, neste ato, concorda e reconhece que a **Contratante**: (i) prestará os serviços de custódia dos **TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS** em caráter de não exclusividade; (ii) é livre para administrar, gerir, custodiar ou prestar quaisquer serviços para fundos e/ou carteiras de investimento próprios ou de terceiros, observando as práticas de segregação de atividades.

11.2- As Partes não manterão vínculo empregatício com empregados e/ou prepostos umas das outras, devendo cada um responder por suas obrigações trabalhistas, sociais e/ou previdenciárias.

11.4- É vedado às Partes utilizarem-se dos termos deste Contrato, bem como das marcas, nomes e patentes uma das outras, seja em divulgação ou publicidade, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte.

11.5- A tolerância de qualquer das Partes em relação a qualquer ação, omissão ou não cumprimento de qualquer obrigação ora avençada pela outra Parte, será considerada mera liberalidade, não implicando em novação dos termos deste Contrato, nem em renúncia ao direito da parte tolerante de exigir da outra o cumprimento legal integral do Contrato, a qualquer tempo.

11.6- Este Contrato constitui acordo integral entre as Partes, substituindo todos os entendimentos anteriormente havidos entre as partes, inclusive com as empresas incorporadas pela **AUTARQUIA MUNICIPAL**, representados ou não por acordos, contratos ou quaisquer outros instrumentos formais, que tenham relação com os objetivos deste Contrato, entendimentos esses que ficam, a partir desta data, revogados e, ora em diante, submetidos às disposições ajustadas neste Contrato.

11.7- Toda e qualquer alteração do presente Contrato e seus Anexos somente terão validade se promovida de comum acordo entre as Partes.

Fica eleito o foro central da comarca de Vitória, ES com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

E, por estarem justas e contratadas as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória ES, XX de XXXX de 2018.

Custodiante

XXXXXXXXXX-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ANEXO I

MODELO DE CARTA PARA INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS AO ENVIO DE ORDENS.

À

XXXXXXXXXX

(endereço)

Ref.: Inclusão/Exclusão de Pessoas Autorizadas

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de liquidação de operações de passivos de fundos de investimento com esta DTVM, solicitar a inclusão e/ou exclusão das pessoas abaixo indicadas no CADASTRO DE PESSOAS AUTORIZADAS anexo ao referido CONTRATO, conforme segue abaixo:

I. INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Cargo:

Vitória ES, ____ de _____ de _____

Assinatura responsável autorizada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL EM PAPEL TIMBRADO

O Custodiante cobrará uma remuneração mensal de **R\$ (xxxxxxxxxx)**, que será paga diretamente pela Autarquia, apurada diariamente e cobrado mensalmente até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao mês do serviço.

O valor apurado da remuneração mensal será levado a débito na Conta Corrente da Títulos Públicos Federais até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao da apuração.

O valor referente à remuneração mensal será atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na extinção ou falta deste, de seu sucedâneo.

_____, _____, 2018

Nome e Assinatura do Responsável